

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.195.977/0001-28	Telefone: (82) 9101-4487	E-mail: medicahadm@gmail.com	
Endereço:	AVENIDA MUNIZ FALÇÃO N° 1030 - BARRO DURO - MACEIÓ		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	720	R\$ 0,20	R\$ 144,00
33	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	BIOSITENTICA	120	R\$ 9,61	R\$ 1.153,20
55	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO,	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00

	DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
61	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	HIPOLABOR	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
Valor Total				R\$ 2.253,20		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

ANNA PAULA
ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:0110
8260780

Assinado de forma
digital por ANNA
PAULA ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.11.14
15:56:38 -03'00'

[Handwritten signature]

- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão

ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:011082607
80

Assinado de forma
digital por ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.11.14
15:56:49 -03'00'

Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS
DE
OLIVEIRA:01108260
780

Assinado de forma
digital por ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.11.14
15:57:02 -03'00'

- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS
DE
OLIVEIRA:01108260
780

Assinado de forma
digital por ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.11.14
15:57:16 -03'00'

8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS
DE

OLIVEIRA:011082607
80

Assinado de forma
digital por ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE
OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.11.14
15:57:35 -03'00'

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA

Representante legal

CPF: 011.082.607-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	HOSPITALMED EIRELI		
CNPJ: 29.868.059/0001-88	Telefone: (87) 3838-4210	E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com	
Endereço:	R SENADOR PAULO GUERRA, N° 215 – CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	PRATI	720	R\$ 0,40	R\$ 288,00
4	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	Comp.	SANDOZ	3528	R\$ 3,63	R\$ 12.806,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

6	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO	FRASCO 200,00 DOSES	GLENMARK	24	R\$ 38,99	R\$ 935,76
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	EMS	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	BELFAR	360	R\$ 1,69	R\$ 608,40
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1080	R\$ 0,64	R\$ 691,20
26	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	TEUTO	2800	R\$ 0,37	R\$ 1.036,00
28	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
36	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
37	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	3600	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00
38	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
43	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
50	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
53	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 250,00 ML	FARMACE	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
59	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,00 ML	CSL BEHRING	15	R\$ 271,04	R\$ 4.065,60
Valor Total					R\$ 40.104,40	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor, *[Assinatura]*

5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2023.11.17 11:05:33 -03'00'

HOSPITALMED EIRELI
Fornecedor
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Representante legal
CPF: 195.027.884-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 1635
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 24.564.626/0001-99	Telefone: (82) 9984-00020	E-mail: tempocomercial@outlook.com	
Endereço:	RUA DOM JONAS BATINGA, 396 - OURO PRETO - ARAPIRACA		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
14	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO,	FRASCO 60,00 ML	PRATI DONADUZZI	72	R\$ 9,86	R\$ 709,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 1636

	CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL					
17	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	4800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
20	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
22	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	E M S	7200	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
54	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
74	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	FRASCO 1 LITRO	RIOQUIMICA	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
Valor Total				R\$ 19.585,56		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de

prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso). *AB*

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação. *Ju*

5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.11.16 16:56:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

Representante legal

CPF: 336.939.275-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: (81) 8197-8598	E-mail: licitacao01.sosaude@gmail.com	
Endereço:	AV. VINTE DE JANEIRO, 499 - BOA VIAGEM - RECIFE-PE		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	72000	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	7200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
27	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	240	R\$ 2,49	R\$ 597,60
30	SULFAMETOXAZOL,	FRASCO 50,00 ML	EMS	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00

	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO					
32	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 100,00 G	NATIVITA	120	R\$ 38,99	R\$ 4.678,80
40	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
42	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
51	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
52	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3600	R\$ 4,69	R\$ 16.884,00
Valor Total				R\$ 35.684,40		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

- 5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

ANA CAROLINA DA
FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427
7

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427
Dados: 2023.11.17 11:25:05 -03'00'

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Fornecedor

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
Representante legal
CPF: 081.617.174-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.368.182/0001-84	Telefone: (45) 3251-1170	E-mail: licitacao.ouromed@gmail.com	
Endereço:	RUA PERU, N° 454 – CENTRO - OURO VERDE DO OESTE-PR		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600mg	FRASCO 600,00 MG	PHARLAB	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
7	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	ACHE	24	R\$ 35,55	R\$ 853,20
8	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS	FRASCO 120,00 DOSES	EMS	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12

CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA					
9	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	EMS	24	R\$ 29,55	R\$ 709,20
16	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2400	R\$ 2,58	R\$ 6.192,00
34	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	MELORA	720	R\$ 0,18	R\$ 129,60
39	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	SANOFI	12	R\$ 10,39	R\$ 124,68
44	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1800	R\$ 0,09	R\$ 162,00
45	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	PRATI	7200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
62	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	CÁPSULA	NEOQUIMICA	120	R\$ 0,18	R\$ 21,60
Valor Total				R\$ 12.647,40		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

8.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

8.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

8.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);

8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;

8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;

8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

JOAO PAULO
LENHARDT:0
6615831988

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO LENHARDT:06615831988
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5,
ou=AR VALID CD,
ou=Videoconferencia,
ou=14121957000109, cn=JOAO PAULO
LENHARDT:06615831988

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

JOÃO PAULO LENHARDT

Representante legal

CPF: 066.158.319-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 06230001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023, Processo Administrativo nº 06230001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: (54) 9926-79168	E-mail: anjomedi@anjomedi.com.br	
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT 1118, SÃO CRISTOVÃO - ERECHIM-RS		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	prati c/300	24000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
31	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	geolab c/01	360	R\$ 17,62	R\$ 6.343,20

47	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	medley c/30	3600	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
48	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	medley c/30	3600	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
49	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	COMPRIMIDO	libbs c/90	1440	R\$ 1,90	R\$ 2.736,00
Valor Total				R\$ 27.991,20		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).

5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

LAIANA Assinado de
PANIZ:0 forma digital por
405447 LAIANA
078 PANIZ:04054475
Dados:
2023.11.17
09:45:07 -03'00'

- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão

Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.

- 8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

LAIANA

PANIZ:04054

475078

Assinado de forma
digital por LAIANA

PANIZ:04054475078

Dados: 2023.11.17

09:43:40 -03'00'

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

LAIANA PANIZ

Representante legal

CPF: 040.544.750-78